



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
235/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA PEDRO
REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E
FAGUNDES LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pela Pró-Reitora de Administração em Exercício, Sra. Daiana Prigol Bonetti, CPF nº 064.945.129-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, estabelecida à Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, CEP 96201-560, Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Catia Lusía Fernandes Fagundes, portadora do CPF nº 712.595.700-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.043537/2018-54, Pregão Eletrônico nº 566/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo do quantitativo de 01 (um) posto de trabalho do item 002 do Contrato nº 235/2019, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **a partir de 06/07/2021**, fica acrescido 01 (um) posto de trabalho, representando um aumento mensal de **R\$ 3.458,25 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado, conforme tabelas a seguir:

I - Valor mensal sem o acréscimo de posto:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal
002	12637	Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento de pessoa surda	Posto de trabalho	04	R\$ 3.458,25	R\$ 13.833,00
TOTAL:						R\$ 13.833,00

II - Valor Mensal com acréscimo de posto:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal
002	12637	Serviço de Tradutor e Intérprete de Libras para atendimento de pessoa surda	Posto de trabalho	05	R\$ 3.458,25	R\$ 17.291,25
TOTAL:						R\$ 17.291,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A partir da data de assinatura, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de **R\$17.291,25 (dezessete mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$207.495,00 (duzentos e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

3.2. O acréscimo do posto resultará na majoração de **R\$20.749,50 (vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fone 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de julho de 2021.

Daiana Prigol Bonetti
CPF nº 064.945.129-50
(Pró-reitora de Administração em Exercício)

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES
LTDA:10439655000114
Assinado de forma digital por PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA:10439655000114
Dados: 2021.07.05 15:07:07 -03'00'

Catia Lusia Fernandes Fagundes
CPF nº 712.59.700-53
(Representante legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: